

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00

NIRE 35.300.444.957

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS  
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA  
DA  
42ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**

**REALIZADA EM  
21 DE NOVEMBRO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 de novembro de 2023, às 11:00h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Emissora” ou “Securitizedora”), com a dispensa da videoconferência em razão da presença dos Investidores dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação.
- 2. PRESENÇA:** Representantes (i) de **100% (cem por cento)** dos titulares dos Certificados de Recebíveis Agronegócio (“CRA” e “Investidores”, respectivamente) da Série Única da 42ª Emissão da True Securitizadora S.A. (“Emissão”), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; (ii) da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 3. MESA: Presidente:** Fabiana Ferreira dos Santos, e **Secretária:** Carolline Gonçalves Condello de Souza.
- 4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos Investidores do CRA em circulação, nos termos do artigo 28, § único, da Resolução CVM 60, e nos termos da Cláusula 13.5.1 do “*Termo de Securitização de Direitos Créditorios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 42ª Emissão da True Securitizadora S.A.*” (“Termo de Securitização”).
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado da CPR-F, e consequentemente o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da cláusula 6.1.2, item (x) da *Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira n.º 01/2022* (“CPR-F”), em razão do descumprimento da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária apurada na Data de Verificação de 07/2023 e a não realização do Reforço de Garantia, conforme previsto nas cláusulas 1.10 e 1.11 do *Instrumento Particular De Constituição De Garantia De Alienação Fiduciária De Bens Móveis E Outras Avenças* (“Contrato de Alienação Fiduciária”);

(ii) Aprovar a não decretação do Vencimento Antecipado da CPR-F, e consequentemente o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da cláusula 6.1.2, item (i) da CPR-F, tendo em vista o descumprimento do prazo para formalização do registro do Contrato de Alienação Fiduciária e do *Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular De Constituição De Garantia De Alienação Fiduciária De Bens Móveis E Outras Avenças*, celebrado em (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária”) no Registro de Cartório de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Leverger/MT;

(iii) Caso aprovado o item (ii) acima, aprovar a postergação de prazo em até 90 (noventa) dias corridos, contados da presente Assembleia, para a formalização do registro do Contrato de Alienação Fiduciária e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária na Comarca de Santo Antônio do Leverger/MT; e

(iv) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia;

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos o Agente Fiduciário questionou aos Investidores e a Emissora acerca de qualquer outra hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, em como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022,–2022, Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. E após leitura da ordem do dia, os Investidores deliberaram, por unanimidade, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

6.1. Os termos em maiúsculas mencionados na presente ata têm o significado que lhes é dado nos Documentos da Operação.

6.2. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRA, os Investidores, neste ato, por seus

representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Investidores assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade e legalidade de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos comprovadamente incorridos em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora no âmbito da Emissão e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário e/ou da Emissora no escopo de suas respectivas atuações.

6.3. O Agente Fiduciário informa os Investidores, que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando, aos riscos de créditos decorrentes da não formalização da Alienação Fiduciária em um dos registros de imóveis competentes até a presente data. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Investidores, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

6.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

6.5. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Investidores, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**7 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 21 de novembro de 2023.

*[assinaturas nas próximas páginas]*

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 42ª Emissão da True Securitizadora S.A. realizada em 21 de novembro de 2023.)*

**Mesa:**

---

**Fabiana Ferreira dos Santos**

*Presidente*

*CPF: 338.090.828-21*

---

**Carolline Gonçalves Condello de Souza**

*Secretária*

*CPF: 450.291.908-05*

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

*Securitizadora*

---

Nome: Rodrigo Vinicius dos Santos

Cargo: Diretor

CPF: 320.119.888-96

---

Nome: Fabiana Ferreira dos Santos

Cargo: Procuradora

CPF: 338.090.828-21

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

---

Nome: Andrey Atie

Cargo: Procurador

CPF: 470.229.748-10

---

Nome: Vitória Guimarães Havir

Cargo: Procuradora

CPF: 409.470.118-46